



Lei Nº 230, de 30 de outubro de 1952

Concede subvenção e delibera sôbre outras.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Caixa Escolar "Altivo Coêlho" das Escolas Reunidas do mesmo nome, desta Cidade, uma subvenção anual de Cr\$ 2.500,00.

Art. 2º - Fica reduzida para Cr\$ 2.500,00 a subvenção concedida á Caixa Escolar "Pe. Café" do Grupo Escolar do mesmo nome.

Art. 3º - Fica elevada para Cr\$ 10.000,00 a subvenção concedida ao Ginásio Mineiro de Guanhães.

Art. 4º - A subvenção já concedida a Escola Normal "Getulio de Carvalho" desta Cidade, no exercício de 1953, fica reduzida a Cr\$ 10.000,00.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a serem incluídas no orçamento para 1953.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 30 de outubro de 1952.

*Artamir de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Genildo de Souza Ferreira*

Secretário-Substituto